

Fundação da Criança e do Adolescente
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2021

A Diretoria Geral da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019 pelo Decreto estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015, e pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 03, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 16 de janeiro 2021, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada para todas as funções temporárias, conforme item 2.1 do capítulo 2 deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso da Diretoria Geral Da Fundação da Criança e do Adolescente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 72 (setenta e dois) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019.

1.6 O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária/área de atuação e localidade, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS*	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	TOTAL DE VAGAS
101	ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	SALVADOR	14	06	01	21
102	ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	FEIRA DE SANTANA	06	03	00	09
103	ASSISTENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	CAMAÇARI	04	02	00	06
104	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	SALVADOR	32	14	02	48
105	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	FEIRA DE SANTANA	06	02	00	08
106	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	CAMAÇARI	04	01	00	05
107	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SALVADOR	02	01	00	03
108	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SALVADOR	06	02	00	08
109	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	FEIRA DE SANTANA	03	01	00	04
110	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CAMAÇARI	02	00	00	02
111	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SALVADOR	02	00	00	02
112	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO	FEIRA DE SANTANA	02	00	00	02

	ODONTÓLOGICO					
113	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO	CAMAÇARI	01	00	00	01
114	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALVADOR	07	04	01	12
115	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FEIRA DE SANTANA	06	02	00	08
116	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMAÇARI	03	01	00	04
117	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / AGENTE DE ÁREA	SALVADOR	09	04	01	14
118	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / AGENTE DE ÁREA	FEIRA DE SANTANA	06	02	00	08
119	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / AGENTE DE ÁREA	CAMAÇARI	03	01	00	04
120	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / AGENTE SOCIAL	SALVADOR	12	05	01	18
121	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / AGENTE SOCIAL	FEIRA DE SANTANA	07	03	00	10
122	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / AGENTE SOCIAL	CAMAÇARI	03	01	00	04
123	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL PERCUSSÃO	SALVADOR	02	00	00	02
124	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL PERCUSSÃO	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01
125	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL PERCUSSÃO	CAMAÇARI	01	00	00	01
126	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL CAPOEIRA	SALVADOR	02	00	00	02
127	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL CAPOEIRA	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01
128	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL CAPOEIRA	CAMAÇARI	01	00	00	01
129	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL CABELEIREIRO	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01
130	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL CABELEIREIRA	SALVADOR	01	00	00	01
131	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL CABELEIREIRA	CAMAÇARI	01	00	00	01
132	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL PADEIRO	SALVADOR	02	00	00	02
133	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL PADEIRO	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01
134	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL ARTESANATO	SALVADOR	01	00	00	01
135	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01

	ARTESANATO					
136	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL ARTESANATO	CAMAÇARI	01	00	00	01
137	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL MÚSICA	SALVADOR	01	00	00	01
138	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL MÚSICA	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01
139	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL TEATRO	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01
140	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL INFORMÁTICA	SALVADOR	02	00	00	02
141	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL INFORMÁTICA	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01
142	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL INFORMÁTICA	CAMAÇARI	01	00	00	01
143	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL TECELAGEM	SALVADOR	01	00	00	01
144	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL INSTRUMENTO DE SOPRO	SALVADOR	01	00	00	01
145	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL DANÇA	SALVADOR	01	00	00	01
146	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL DANÇA	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01
147	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL EXPRESSÃO CORPORAL	SALVADOR	01	00	00	01
148	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL POESIA	SALVADOR	02	00	00	02
149	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL POESIA	CAMAÇARI	01	00	00	01
150	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL ESTOFARIA	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01
151	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO EM AGRÍCOLA	SALVADOR	01	00	00	01
152	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM AGRÍCOLA	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01
153	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL CONFEITEIRO	SALVADOR	01	00	00	01
154	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / MONITOR SOCIAL COSTUREIRA	SALVADOR	01	00	00	01
155	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / TECNOLOGO	SALVADOR	06	03	00	09

	GESTÃO DE SEGURANÇA					
156	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / TECNOLOGO GESTÃO DE SEGURANÇA	FEIRA DE SANTANA	03	01	00	04
157	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / TECNOLOGO GESTÃO DE SEGURANÇA	CAMAÇARI	02	00	00	02
158	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / CIÊNCIAS JURÍDICAS	SALVADOR	07	04	01	12
159	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / CIÊNCIAS JURÍDICAS	FEIRA DE SANTANA	02	00	00	02
160	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / CIÊNCIAS JURÍDICAS	CAMAÇARI	01	00	00	01
161	ASSISTENTE SOCIAL	SALVADOR	15	08	02	25
162	ASSISTENTE SOCIAL	FEIRA DE SANTANA	06	02	00	08
163	ASSISTENTE SOCIAL	CAMAÇARI	02	01	00	03
164	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ ADMINISTRAÇÃO	SALVADOR	02	01	00	03
165	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ ADMINISTRAÇÃO	FEIRA DE SANTANA	02	00	00	02
166	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ ADMINISTRAÇÃO	CAMAÇARI	01	00	00	01
167	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALVADOR	03	01	00	04
168	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FEIRA DE SANTANA	02	00	00	02
169	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CAMAÇARI	01	00	00	01
170	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	06	02	00	08
171	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / SERVIÇO SOCIAL	FEIRA DE SANTANA	02	00	00	02
172	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / SERVIÇO SOCIAL	CAMAÇARI	01	00	00	01
173	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	SALVADOR	10	05	01	16
174	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FEIRA DE SANTANA	04	02	00	06
175	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	CAMAÇARI	02	01	00	03
176	ENFERMEIRO	SALVADOR	08	04	01	13
177	ENFERMEIRO	FEIRA DE SANTANA	04	02	00	06
178	ENFERMEIRO	CAMAÇARI	02	01	00	03
179	FARMACÊUTICO	SALVADOR	01	00	00	01
180	FISIOTERAPEUTA	SALVADOR	02	01	00	03
181	FISIOTERAPEUTA	FEIRA DE SANTANA	02	00	00	02
182	FISIOTERAPEUTA	CAMAÇARI	01	00	00	01

183	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES	SALVADOR	02	01	00	03
184	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES	FEIRA DE SANTANA	02	00	00	02
185	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES	CAMAÇARI	01	00	00	01
186	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / DESIGN DE MODA	SALVADOR	01	00	00	01
187	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / DESIGN DE MODA	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01
188	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / GASTRONOMIA	SALVADOR	01	00	00	01
189	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALVADOR	04	01	00	05
190	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FEIRA DE SANTANA	02	00	00	02
191	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CAMAÇARI	01	00	00	01
192	MÉDICO CLÍNICO	SALVADOR	02	00	00	02
193	MÉDICO CLÍNICO	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01
194	MÉDICO PSIQUIATRA	SALVADOR	01	00	00	01
195	MÉDICO PSIQUIATRA	FEIRA DE SANTANA	01	00	00	01
196	ODONTÓLOGO	SALVADOR	02	01	00	03
197	ODONTÓLOGO	FEIRA DE SANTANA	02	00	00	02
198	ODONTÓLOGO	CAMAÇARI	01	00	00	01
199	PEDAGOGO	SALVADOR	05	02	00	07
200	PEDAGOGO	FEIRA DE SANTANA	03	01	00	04
201	PEDAGOGO	CAMAÇARI	02	00	00	02
202	PSICÓLOGO SOCIAL	SALVADOR	14	06	02	22
203	PSICÓLOGO SOCIAL	FEIRA DE SANTANA	06	02	00	08
204	PSICÓLOGO SOCIAL	CAMAÇARI	02	01	00	03
205	PSICÓLOGO CLÍNICO	SALVADOR	04	01	00	05
206	PSICÓLOGO CLÍNICO	FEIRA DE SANTANA	02	01	00	03
207	PSICÓLOGO CLÍNICO	CAMAÇARI	02	00	00	02
208	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / BIBLIOTECÁRIO	SALVADOR	01	00	00	01
209	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO	SALVADOR	10	04	01	15

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores. (***) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1 ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.1.2 Atribuições: Recepcionar o cidadão, identificar o serviço solicitado, informar as condições necessárias para sua realização e proceder ao devido encaminhamento; Realizar triagem prévia da documentação necessária para o serviço solicitado; Colher e registrar dados de identificação do usuário, quando necessário; Arquivar documentos em geral a exemplo de Comunicações Internas e Ofícios recebidos, formulários; Orientar o usuário que deseja expressar sua opinião sobre o atendimento recebido (reclamação, dúvidas, sugestões ou elogio), encaminhando para Ouvidoria Geral do Estado da Bahia; Realizar atividades de orientações e de informações, telefônico e presencial, controlar o fluxo de pessoas, emitir e distribuir senhas e registro de dados, fazer triagem e encaminhar documentos, bem como registrar e realizar o processamento de dados; Digitar e operar equipamentos diversos para atender as necessidades administrativas.

3.1.3 REMUNERAÇÃO: *Para a Função Temporária de ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.*

3.1.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.1.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.1.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.2 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

3.2.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.2.2 Atribuições: Auxiliar o Coordenador da área e o Técnico de Nível Superior no exercício de suas atribuições; Execução de atividades de suporte técnico nos projetos e ações; manutenção dos processos administrativos; acompanhamento dos processos de rotinas; atendimento aos usuários dos serviços da FUNDAC; elaboração de planilha de cálculo, relatórios e notas técnicas, e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.; Apoiar nas capacitações para elaboração dos planos locais de interesse social; Desenvolver outras atividades correlatas .

3.2.3 REMUNERAÇÃO: *Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.*

3.2.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.2.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.2.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.3 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO EM INFORMÁTICA

3.3.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação técnica em Informática fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.3.2 Atribuições: Execução de atividades de suporte técnico nos projetos e ações; manutenção dos processos administrativos; acompanhamento dos processos de automação de rotinas; atendimento aos usuários dos serviços da FUNDAC; elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis; preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia; treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas; Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos; Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento do usuários; elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuário-suporte; Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos; Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso utilização da rede; como senhas, eliminação de drives etc.; Instalar softwares de up-grade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos; Participar da análise de partes/acessórios e matérias de informática que exijam especificação ou configuração; Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado, além de outras atividades correlatas.

3.3.3 REMUNERAÇÃO: *Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO EM INFORMÁTICA : A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.*

3.3.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.3.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.3.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.4 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

3.4.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação técnica em Edificações fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.4.2 Atribuições: Auxiliar o Coordenador da área e o Técnico de Nível Superior no exercício de suas atribuições; Inspeccionar todas as áreas das Unidades, acompanhar os conflitos e a sua solução; promover a transparência de funções e clarificar as tarefas e objetivos relacionados com processos de mudança profissional; Facilitar a auto regulação dos trabalhadores em áreas de trabalho altamente pressionadas; acompanhar processos de deslocamento de adolescentes e orientadores; contribuir no fortalecimento da interação entre Administração da Unidade, colaboradores e Adolescentes. Articulação entre os setores da Unidade para garantir a realização das atividades desenvolvidas no atendimento

providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços e outras atividades correlatas.

3.4.3 REMUNERAÇÃO: *Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser submetido ao regime de plantão de 12 x36 horas e revezamento no período diurno e noturno.*

3.4.4 *De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.*

3.4.5 *para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.*

3.4.6 *para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.*

3.5 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO

3.5.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação técnica em Auxiliar de Odontologia e/ou Auxiliar de Saúde Bucal fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.5.2 Atribuições: Organizar executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os colaboradores nas intervenções clínicas; manipular matérias de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

3.5.3 REMUNERAÇÃO: *Para a Função Temporária de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.209,95 (um mil, duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 711,21 (setecentos e onze reais e vinte e um centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 1.921,16 (Um mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.*

3.5.4 *De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.*

3.5.5 *para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.*

3.5.6 *para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.*

3.6 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

3.6.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação técnica em Enfermagem fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.6.2 Atribuições: Mediante orientação/supervisão do enfermeiro Desenvolver ações que facilitem a integração entre equipe de saúde e adolescentes considerando as características e as finalidades no trabalho; atuar no desenvolvimento das atividades planejadas; desenvolver ações de programas da saúde por meio das atividades educativas, promovendo à participação dos adolescentes e do trabalho Inter setorial, visando à melhoria da qualidade de vida, segundo planejamento da equipe; Coleta de exames laboratoriais (sangue); Participar das ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco para os adolescentes conforme plano de ação da equipe; Participar ações de recuperação e reabilitação da saúde dos adolescentes conforme planejamento da equipe de saúde; Atuar de acordo com as diretrizes, normas e rotinas da Atenção à saúde da FUNDAC; Integrar a equipe de saúde, colaborando com o planejamento, das ações individuais e coletivas, visando à promoção, prevenção e recuperação da saúde dos adolescentes; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais; Checagem dos medicamentos que serão utilizados; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Prestar assistência de enfermagem nos diferentes setores, de acordo com sua competência, conforme plano de cuidado; Acompanhar os educandos nos atendimentos externos. Elaborar registro de enfermagem de forma legível incluindo data e hora das anotações cronologicamente assinada e carimbando cada registro; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; executar tarefas afins e/ou outras atividades orientadas pelo enfermeiro de acordo com a LEI 7498/86; realizar atendimento humanizado para os adolescentes.

3.6.3 REMUNERAÇÃO: *Para a Função Temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.235,90 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 840,03 (Oitocentos e quarenta reais e três centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser submetido ao regime de plantão de 12 x36 horas e revezamento no período diurno e noturno.*

3.6.4 *De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.*

3.6.5 *para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.*

3.6.6 *para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.*

3.7 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ AGENTE DE ÁREA

3.7.1 Requisito: Auxiliar o Coordenador da área e o Técnico de Nível Superior no exercício de suas atribuições; Acolher educandos, no alojamento; Orientar educandos sobre seus direitos; Denunciar situação de risco; Verificar e encaminhar a ocorrência de violação de direitos aos educandos e colaboradores do alojamento; Monitorar os horários estabelecidos para as atividades (higienização, alimentação, escolarização, participação em atividades pedagógicas, recreativas e culturais); Acompanhar a rotina diária dos educandos (desde o horário de acordar até o adormecer); Preservar a integridade física e mental dos educandos e dos colaboradores do alojamento; Distribuir os materiais de higiene pessoal e da higienização do alojamento; Contribuir para a promoção de autoestima Participar de equipes multidisciplinares.

3.7.3 REMUNERAÇÃO: *Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ AGENTE DE ÁREA : A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco*

reais e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser submetido ao regime de plantão de 12 x36 horas e revezamento no período diurno e noturno.

3.7.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.7.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.7.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.8 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / AGENTE SOCIAL

3.8.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.8.2 Atribuições: Auxiliar o Coordenador da área e o Técnico de Nível Superior no exercício de suas atribuições; Conscientizar sobre regras e normas de convivência; receber e encaminhar as denúncias para os setores determinados em Regimento Interno; Participar de equipes multidisciplinares; realizar e orientar procedimentos de segurança preventiva (mediação de conflito); analisar práticas de socioeducadores dentro do alojamento, sinalizando necessidades de promoções, formações e instruções; fazer devolutiva às coordenações de segurança, técnica e pedagógica. Tomar conhecimento e providências das demandas ocorridas na sua ausência.

3.8.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ AGENTE SOCIAL: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser submetido ao regime de plantão de 24 x72 horas e revezamento no período diurno e noturno.

3.8.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.8.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.8.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.9 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL PERCUSSÃO

3.9.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Percussionista fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.9.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de percussão, coordenando atividades, planos de aulas e apresentações musicais. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3.9.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL PERCUSSÃO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.9.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.9.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.9.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.10 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL CAPOEIRA

3.10.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Mestre de Capoeira fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.10.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; aulas de capoeira e orientar as/os adolescentes, além das demais atividades relacionadas voltadas a educação. Assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos educandos por meio da abordagem da cultura do trabalho. Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3.10.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL CAPOEIRA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.10.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.10.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.10.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.11 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL CABELEIREIRO

3.11.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Barbearia fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.11.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de corte e penteado de cabelo, recorte da barba e bigode e outros cuidados afins, empregando aparelhos manuais ou elétricos e produtos estéticos e/ou antissépticos. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso.

3.11.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL CABELEIREIRO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove

reais e trinta e cinco centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.11.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.11.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.11.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.12 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL CABELEIREIRA

3.12.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Cabeleireira fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.12.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de cortes, pinturas, escovas, alisamento, dentre outras atividades da área. Acompanha as adolescentes na execução das atividades e aplica avaliações práticas e teóricas. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso.

3.12.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL CABELEIREIRA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.12.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.12.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.12.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.13 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL PADEIRO

3.13.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Padaria fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.13.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Panificação (noções básicas de panificação, produção de pães, roscas e similares). Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso. Confeccionar planilhas de controle de gastos de produtos. Verificar e organizar quantidade, validade e conservação dos produtos utilizados bem como avarias e necessidades. Realizar os procedimentos necessários para o processamento dos alimentos durante a realização do curso.

3.13.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL PADEIRO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.13.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.13.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.13.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.14 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL ARTESANATO

3.14.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Artesanato fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.14.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Artesanato com confecção de móveis e lembrancinhas de garrafas pet, roupas de saco de lixo, cartões, mensageiros dos ventos, fruteiras, vasos e porta joias com palitos de picolé, cestos com papel de jornal e revistas. Confeccionar velas decorativas, etc. conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, aplica provas, desenvolver trabalhos em aula. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso. Confeccionar planilhas de controle de gastos de produtos. Verificar e organizar quantidade, validade e conservação dos produtos utilizados bem como avarias e necessidades.

3.14.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL ARTESANATO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.14.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.14.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.15 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL MÚSICA

3.15.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Música fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.15.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Música conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, orientar as/os adolescentes, além das demais atividades relacionadas voltadas a educação. Assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos educandos por meio da abordagem da cultura do

trabalho. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3.15.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL MÚSICA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.15.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.15.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.15.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.16 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL TEATRO

3.16.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Teatro fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.16.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Teatro, Pesquisar e utiliza métodos de interpretação, estimula a criatividade e o autoconhecimento, preparar material didático para aulas, desenvolve atividades em palco e sala de ensaios, segue orientação e conteúdo previamente distribuídos, aplica testes e esclarece dúvidas. Conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, orientar as/os adolescentes, além das demais atividades relacionadas voltadas a educação. Assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos educandos por meio da abordagem da cultura do trabalho. Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso.

3.16.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL TEATRO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.16.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.16.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.16.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.17 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL INFORMÁTICA

3.17.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Informática fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.17.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Informática, preparar aulas em Informática Educacional, Gráficos/Web: Adobe Photoshop, CorelDraw Aplicações de Escritório: Microsoft Excel, Microsoft Outlook, Microsoft PowerPoint, Microsoft Word. Seguindo metodologias ativas, lançar notas no sistema, aplicar e corrigir provas e projetos. Conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, orientar as/os adolescentes, além das demais atividades relacionadas voltadas a educação. Assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos educandos por meio da abordagem da cultura do trabalho. Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso.

3.17.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL INFORMÁTICA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.17.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.17.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.17.6 Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.18 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL TECELAGEM

3.18.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Tecelagem fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.18.2 Atribuições: planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Tecelagem, para a confecção de tapetes, mantas, panos, cortinas, chalés, bolsas e almofadas, entre outros produtos. Preparar material didático para aulas, aplica testes e esclarece dúvidas. Conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, orientar as/os adolescentes, além das demais atividades relacionadas voltadas a educação. Assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos educandos por meio da abordagem da cultura do trabalho. Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso.

3.18.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL TECELAGEM: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove

reais e trinta e cinco centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.18.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.18.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.18.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.19 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL INSTRUMENTO DE SOPRO

3.19.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Instrumento de Sopro fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.19.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Instrumento de Sopro, Trombones, Cornetas de madeira ou corpo de madeira, Corneta de pistões, Feliscornes e tubas, Sax trompas, Trompas e Trompetes, entre outros produtos. Preparar material didático para aulas práticas, aplica testes e esclarece dúvidas. Conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, orientar as/os adolescentes, além das demais atividades relacionadas voltadas a educação. Assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos educandos por meio da abordagem da cultura do trabalho. Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso.

3.19.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL INSTRUMENTO DE SOPRO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.19.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.19.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.19.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.20 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL DANÇA

3.20.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Dança fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.20.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Música, preparar aulas teóricas e práticas de Dança, aplicar técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento e planeja aulas, coreografia, preparação de uma apresentação e participação em performances de dança. Preparar material didático para aulas práticas, aplica testes e esclarece dúvidas. Conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, orientar as/os adolescentes, além das demais atividades relacionadas voltadas a educação. Assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos educandos por meio da abordagem da cultura do trabalho. Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso.

3.20.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL DANÇA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.20.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.20.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.20.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.21 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL EXPRESSÃO CORPORAL

3.21.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Expressão Corporal fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.21.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Expressão Corporal, conceber, organizar e gerenciar atividades de desenvolvimento de habilidades, considerando o perfil dos adolescentes. Gerenciar a progressão das aprendizagens, concebendo e administrando situações-problema ajustadas ao nível e as possibilidades, preparar material didático para aulas práticas, aplica testes e esclarece dúvidas. Conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, orientar as/os adolescentes, além das demais atividades relacionadas voltadas a educação. Assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos educandos por meio da abordagem da cultura do trabalho. Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso.

3.21.3 REMUNERAÇÃO: Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL EXPRESSÃO CORPORAL: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.21.4 *para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.*

3.21.5 *para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.*

3.21.6 *para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.*

3.22 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL POESIA

3.22.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Poesia fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.22.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Poesia, poemas concretos e visuais, reconstrução das condições de produção e recepção de textos/Estratégias de leitura preparar material didático para aulas práticas, aplica testes e esclarece dúvidas. Conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, orientar as/os adolescentes, além das demais atividades relacionadas voltadas a educação. Assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos educandos por meio da abordagem da cultura do trabalho. Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso.

3.22.3 REMUNERAÇÃO: *Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL POESIA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.*

3.22.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.22.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.22.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.23 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL ESTOFARIA

3.23.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Estofaria fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.23.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de estofaria, envolvendo as seguintes etapas: Tapeçaria, móveis alagoanos, Fabricação de sofá, Reforma de sofá, Tecido, Pufes, sofás, cadeiras, Limpeza em estofados e Reciclagem, preparar material didático para aulas práticas, aplica testes e esclarece dúvidas. Conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, orientar as/os adolescentes, além das demais atividades relacionadas voltadas a educação. Assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos educandos por meio da abordagem da cultura do trabalho. Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso.

3.23.3 REMUNERAÇÃO: *Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL ESTOFARIA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.*

3.23.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.23.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.23.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.24 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM AGRÍCOLA

3.24.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação Técnica em Agrícola fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.24.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Horta, envolvendo as seguintes etapas: Preparo da Terra e adubação orgânica; · Importância dos nutrientes; · Plantio; · Sistema de micro irrigação; · Principais pragas e doenças de uma horta; · Controle de pragas e doenças de forma orgânica; · Como montar um ervanário; · Plantas companheiras; · Como fazer compostagem, minhocário e biodigestor. Preparar material didático para aulas práticas, aplica testes e esclarece dúvidas. Conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, orientar as/os adolescentes, além das demais atividades relacionadas voltadas a educação. Assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos educandos por meio da abordagem da cultura do trabalho. Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso.

3.24.3 REMUNERAÇÃO: *Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM AGRÍCOLA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.*

3.24.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.24.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.24.6. Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.25 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL CONFEITEIRO

3.25.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Confeiteiro fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.25.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Confeitaria, Preparar e criar receitas e bolos, doces, biscoitos, salgados, canapés, sorvetes, caldas, tortas, cupcakes, recheios e coberturas. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso. Confeccionar planilhas de controle de gastos de produtos. Verificar e organizar quantidade, validade e conservação dos produtos utilizados bem como avarias e necessidades. Realizar os procedimentos necessários para o processamento dos alimentos durante a realização do curso.

3.25.3 REMUNERAÇÃO: *Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL CONFEITEIRO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.*

3.25.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.25.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.25.6. Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.26 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL COSTUREIRA

3.26.1 Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação profissionalizante em Costura fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.26.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Costura, envolvendo as seguintes etapas: Preparar máquinas e amostras de costura, manuseia equipamentos na montagem em série de peças de vestuário. Projeta e modela confecção de roupas sob encomenda e na preparação de peças e produtos. Preparar material didático para aulas práticas, aplica testes e esclarece dúvidas. Conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, orientar as/os adolescentes, além das demais atividades relacionadas voltadas a educação. Assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos educandos por meio da abordagem da cultura do trabalho. Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso.

3.26.3 REMUNERAÇÃO: *Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ MONITOR SOCIAL COSTUREIRA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função temporária, no valor total de R\$ 1.066,58 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), podendo a remuneração total alcançar o valor de R\$ 2.075,93 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.*

3.26.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.26.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.26.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.27 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / TECNÓLOGO GESTÃO EM SEGURANÇA

3.27.1 Requisito: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Tecnólogo Gestão em Segurança fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.27.2 Atribuições: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação, planejar ações de segurança as quais o (a) s adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa tem direito. Planejar ações de negociação e gerenciamento de conflitos, planejar estratégias de segurança preventiva e gerenciamento de crise. Planejar ações de segurança as quais o(a)s adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa tem direito; providenciar, em conjunto com a GERSE/FUNDAC, a formação contínua em segurança preventiva para o(a)s servidores(as) e colaboradores(as), com ênfase nos Direitos Humanos e nas técnicas e procedimentos operacionais; propor formação e treinamento para o(a)s servidores(as) e colaboradores(as) para atuação em situação-limite e com orientação e acompanhamento da GERSE/FUNDAC, para ações de negociação e gerenciamento de conflitos; implantar, em articulação com a GERSE/FUNDAC, Gerência e demais setores da CASE o projeto operacional de segurança interna e externa da Unidade,

3.27.3 Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / TECNÓLOGO GESTÃO EM SEGURANÇA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,66 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,76 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais. Podendo ser submetido ao regime de plantão de 12 x36 horas e revezamento no período diurno e noturno.

3.27.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.27.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.27.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.28 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / CIÊNCIAS JURÍDICAS

3.28.1 Requisito: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharel em Direito fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.28.2 Atribuições: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Auxiliar no levantamento de informações necessárias à instrução de processos judiciais que envolvam matéria de competência da Fundação da Criança e do Adolescente, subsidiando a Procuradoria Geral do Estado com os elementos necessários à atuação judicial; zelar pela observância dos pronunciamentos jurídicos expedidos pela Procuradoria Geral do Estado; acompanhar e responder às demandas de órgãos de controle externo da Administração Estadual; acompanhar o PIA (Plano Individual do Adolescente), elaborar/propor planos de ação sobre a tramitação de processos administrativos; prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência, acompanhar e organizar processos administrativos, elaborar relatórios de acompanhamento; secretariar comissões sindicantes e processantes, proceder à reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências oficiais, apoiar as atividades de controle, auxiliar o cumprimento da legislação, conhecimento do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) e além de outras atividades correlatas.

3.28.3 Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / DIREITO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,66 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,76 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.28.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.28.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.28.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.29 ASSISTENTE SOCIAL

3.29.1 Requisito: Bacharel em Serviço Social com registro no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de classe.

3.29.2 Atribuições: Prestar serviços técnicos de Serviço Social aos educandos e suas famílias, encaminhar providências e prestar orientação social no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na garantia de seus direitos; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais, estudos, pesquisas, projetos, programas e projetos na área de Serviço Social voltadas para o atendimento socioeducativo, assessorando a Unidade em matéria de Serviço Social. Organizar a recepção e acolhida dos (as) adolescentes na unidade. Elaborar os estudos de caso e relatórios técnicos dos (as) adolescentes, realizar atendimentos individuais e de grupo com os adolescentes; prestar atendimento às famílias dos (as) adolescentes, colhendo informações, orientando e propondo formas de manejo das situações sociais; providenciar a documentação civil dos (as) adolescentes; realizar pesquisas e levantamentos referentes aos autos judiciais e histórico infracional dos (as) adolescentes, manter contato com Entidades, órgãos governamentais e não-governamentais para obter informações sobre a vida pregressa dos (as) adolescentes egressos; manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos; realizar a verificação da correspondência dos (as) adolescentes e acompanhar os contatos telefônicos realizados por eles e coordenar e orientar a visitação dos familiares aos adolescentes. Articulação com o SGD (Sistema de Garantia de Direitos) e rede sócio assistencial

3.29.3 Para a Função Temporária de Técnico Nível Superior Área Específica : A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 864,31 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 2.047,41 (dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.29.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.29.5 para todas as funções temporárias com a jornada de trabalho de 30 horas semanais, haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.29.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.30 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ADMINISTRAÇÃO

3.30.1 Requisito: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Administração fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.30.2 Atribuições: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; além de outras atividades correlatas Coordenar e orientar a equipe sob sua coordenação em direção às metas de qualidade definidas; Promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da equipe de trabalho; Administrar os bens e recursos sob a sua responsabilidade; Propor ao superior hierárquico as medidas necessárias ao aperfeiçoamento de procedimentos administrativos sob sua responsabilidade; Propor ações nas áreas de material, operação da unidade e recursos humanos; Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a comunicação dentro da sua área e Inter áreas; Verificar e solucionar problemas, realizando ações corretivas e ágeis, de forma a reduzir o índice de incidência e prevenir esforços desnecessários; providenciar manutenção preventiva de instalações, equipamentos e programas informatizados, evitando paralisações no atendimento.

3.30.3 Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ADMINISTRAÇÃO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,66 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,76 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.30.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.30.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.30.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.31 COORDENADOR PEDAGÓGICO

3.31.1 Requisito: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.31.2 Atribuições: Executar e fazer cumprir as normas e procedimentos técnicos, Atuar como responsável pela busca, facilitação, mediação, monitoramento, implementação e articulação entre a Gerência da Unidade, Gerência de Atendimento

Socioeducativo, Coordenações, Setores e cursos, de ações de escolarização, trabalho, emprego e geração de renda, atividades esportivas, lúdico-pedagógicas, artísticas, culturais e de lazer promovidas por parceiros, instituições conveniadas, e outras situações que envolvam pessoas que não componham o quadro de colaboradores da FUNDAC, no âmbito interno e externo às unidades.

3.31.3 Para a Função Temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil, novecentos reais), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.007,75 (Um mil e sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 3.907,75 (Três mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.31.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.31.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.31.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.32 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / SERVIÇO SOCIAL

3.32.1 Requisito: Graduação em Serviço Social comprovada por diploma ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo MEC.

3.32.2 Atribuições: Executar e fazer cumprir as normas e procedimentos à Equipe Técnica Multidisciplinar, coordenar e orientar a equipe sob sua coordenação em direção, coordenando e funcionando como articulador de todos os projetos e ações desenvolvidas pela referida Equipe, promovendo o processo de alinhamento conceitual e metodológico, orientando ações, rotinas e procedimentos. Responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades de atendimento aos adolescentes. Responsável pela sistematização de informações e relatórios de atendimento. Habilitado em relacionamento interpessoal, capacidade de mediação de conflito.

3.32.3 Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / SERVIÇO SOCIAL: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,66 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,76 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.32.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.32.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.32.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.33 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

3.33.1 Requisito: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Ciências Humanas e Sociais fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.33.2 Atribuições: Atuar diretamente com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, criando condições para que interações positivas se estabeleçam a boa relação entre os demais internos e o educando, e demais colaboradores da Unidade. Atuar como referência para os adolescentes em medida educativa. Acompanhar o adolescente em situações externas. Identificar as necessidades pedagógicas, emocionais e de saúde apresentadas pelos adolescentes.

3.33.3 Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS : A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,66 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,76 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.33.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.33.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.33.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.34 ENFERMEIRO

3.34.1 Requisito: Bacharel em Enfermagem com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe

3.34.2 Atribuições: Organizar os serviços de enfermagem e supervisionar as atividades dos técnicos e auxiliares, planejando, coordenando, executando e avaliando os serviços de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a educandos; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção e de doenças transmissíveis em geral; promover a educação visando à melhoria de saúde da população interna das Unidades

3.34.3 Para a Função Temporária de Técnico Nível Superior Área Específica : A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 864,31 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 2.047,41 (dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais. Podendo ser submetido ao regime de plantão de 12 x36 horas e revezamento no período diurno e noturno.

3.34.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.34.5 para todas as funções temporárias com a jornada de trabalho de 30 horas semanais, haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.34.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.35 FARMACÊUTICO

3.35.1 Requisito: Bacharel em Farmácia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe

3.35.2 Acompanhar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, planejamento, distribuição e acompanhamento de medicamentos e produtos da área farmacêutica; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre unidades, produtos e serviços; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Os procedimentos relativos aos cuidados prestados pelo profissional da área deverão ocorrer em conformidade Portaria Interministerial MS/SEDH/SPM n. 1.426 de 14 de julho de 2004 (94, Inciso IX, do ECA).

3.35.3 Para a Função Temporária de FARMACÊUTICO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.505,94 (um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.223,84 (Um mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,78 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.35.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.35.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.35.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.36 FISIOTERAPEUTA

3.36.1 Requisito: Bacharel em Fisioterapia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe

3.36.2 Atribuições: Atuar nos cuidados físicos e na reabilitação dos (as) adolescentes internos nas Unidades da FUNDAC. Visando o diagnóstico, prevenção e tratamento dos distúrbios da biomecânica e funcionalidade humana decorrentes de alterações de órgãos e sistemas objetivando trazer aos internos efeitos benéficos dos recursos físicos e naturais sobre o organismo humano.

3.36.3 Para a Função Temporária de FISIOTERAPEUTA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.505,94 (um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.223,84 (Um mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,78 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.36.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.36.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.36.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.37 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES

3.37.1 Requisito: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado Interdisciplinar em Artes fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.38.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Artes, preparar o material didático das aulas de Educação Artística conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula, pesquisar e estudar produtos, técnicas de produção, técnicas artesanais e artísticas. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso. Confeccionar planilhas de controle de gastos de produtos. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos.

3.37.3 Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,66 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,76 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.37.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.37.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.37.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.38 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / DESIGN DE MODA

3.38.1 Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Design de Moda fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.38.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Design de Moda, ensinando práticas colaborativas em criar, desenhar, desenvolver, administrar processos no setor da moda e estratégicas de marketing; pesquisar e estudar produtos e técnicas de produção. Conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, desenvolve trabalhos em aula, manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso. Confeccionar planilhas de controle de gastos de produtos. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos.

3.38.3 Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / DESIGN DE MODA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,66 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,76 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.38.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.38.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.38.6 *para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.*

3.39 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / GASTRONOMIA

3.39.1 Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Gastronomia fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.39.2 Atribuições: Planejar, ministrar e iniciar qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; elaborando e ministrando aulas de Gastronomia, ensinando práticas da Antropologia da Alimentação, Básico de Cozinha, Higiene e Segurança Alimentar, Etiqueta e Cerimonial, Eventos Gastronômicos, Gestão de Cozinhas, Gestão de Negócios Gastronômicos, Marketing em Gastronomia, Preparo de alimentos, Confeitaria e Cozinha de diversas regiões. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso. Confeccionar planilhas de controle de gastos de produtos. Verificar e organizar quantidade, validade e conservação dos produtos utilizados bem como avarias e necessidades. Realizar os procedimentos necessários para o processamento dos alimentos durante a realização do curso.

3.39.3 Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / GASTRONOMIA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,66 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,76 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.39.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.39.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.39.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.40 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

3.40.1 Requisito: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Educação Física fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.40.2 Atribuições: Promover atividades físicas para os adolescentes internos na FUNDAC. Aprofundar discussões sobre aspectos éticos e sociais, vivenciar diferentes práticas corporais, visando o desenvolvimento e/ou restabelecimento da saúde física dos mesmos. Conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, desenvolve trabalhos em aula, manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos. Utilizar equipamentos de proteção individual obrigatórios e uniforme em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Gerenciar diariamente a organização e limpeza geral da área de produção, utensílios e equipamentos utilizados após a realização do curso. Confeccionar planilhas de controle de gastos de produtos. Manusear corretamente os equipamentos zelando pela conservação e boas condições dos mesmos.

3.40.3 Para a Função Temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil, novecentos reais), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 904,22 (Novecentos e quatro reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 3.804,22 (Três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.40.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.40.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.40.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.41 MÉDICO CLÍNICO

3.41.1 Requisito: Curso Superior em Medicina com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.41.2 Atribuições: Atividades de perícia, atendimento ambulatorial e medicina do trabalho; atuar no atendimento ambulatorial dos (as) adolescentes visando formular Atuar de forma interdisciplinar com os diversos técnicos da Unidade, implementando, coordenando e acompanhando programas, projetos e atividades educacionais desenvolvidas aos adolescentes em conflito com a lei "e seus familiares", baseadas nos princípios fundamentais do código de ética profissional, além de outras atividades correlatas.

3.41.3 Para a Função Temporária de Técnico Nível Superior Área Específica Médico Clínico : A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 864,31 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 2.047,41 (dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais. 3.41.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.41.5 para todas as funções temporárias com a jornada de trabalho de 30 horas semanais, haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.41.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.42 MÉDICO PSIQUIATRA

3.42.1 Requisito: Curso Superior em Medicina com especialidade em Psiquiatria, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe

3.42.2 Atribuições: Atividades de perícia e atendimento ambulatorial, realizar Atuar de forma interdisciplinar com os diversos técnicos da Unidade, implementando, coordenando e acompanhando programas, projetos e atividades educacionais desenvolvidas aos adolescentes em conflito com a lei "e seus familiares", baseadas nos princípios fundamentais do código de ética profissional, além de outras atribuições correlatas à especialidade ou área de atuação.

3.42.3 Para a Função Temporária de Técnico Nível Superior Área Específica Médico Psiquiatra : A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 864,31 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 2.047,41 (dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e um

centavos) para todas as funções temporárias com a jornada de trabalho de 30 horas semanais, haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte. 3.42.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.42.5 para todas as funções temporárias com a jornada de trabalho de 30 horas semanais, haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.42.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.43 ODONTÓLOGO

3.43.1 **Requisito:** Bacharel em Odontologia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe

3.43.2 **Atribuições:** Diagnosticar, tratar e prevenir todas as patologias orais e maxilares, bem como todas as estruturas anexas a estes dos (as) adolescentes internos da FUNDAC. Competência para desenvolver tratamento geral, periodontia, endodontia etc. Promover e assegurar o bem-estar físico, mental e social na área da saúde. Realizar palestras visando medidas educacionais, prevenção e tratamento da saúde bucal, bem como interagir com outros colaboradores na área da saúde, visando à defesa, preservação e recuperação da saúde buco-dento-maxilo-facial.

3.43.3 Para a Função Temporária de Técnico Nível Superior Área Específica Odontólogo : A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 864,31 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 2.047,41 (dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais. 3.43.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.43.5 para todas as funções temporárias com a jornada de trabalho de 30 horas semanais, haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.43.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.44 PEDAGOGO

3.44.1 **Requisito:** Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.44.2 **Atribuições:** Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica da unidade, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas, realizar a programação das atividades pedagógicas, formação das turmas e acompanhamento das atividades, realizar a avaliação educacional e levantamento histórico escolar dos (as) adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudo de caso; participar da recepção dos (as) adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica e da rotina diária, avaliando seu desempenho e evolução no cumprimento da medida socioeducativa; avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; elaborar projetos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes, identificar adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem e elaborar um projeto de intervenção individualizado; acompanhar e supervisionar a execução do PROEDUSE, junto com a coordenação do programa, participando da sua Entidade e viabilizando o atendimento às necessidades educacionais dos (as) adolescentes; orientar as famílias dos (as) adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares quando do desligamento.

3.44.3 Para a Função Temporária de PEDAGOGO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$2.900,00 (Dois mil, novecentos reais), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.007,75 (Um mil e sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 3.907,75 (Três mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.44.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.44.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.44.6 Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.45 PSICÓLOGO SOCIAL

3.45.1 **Requisito:** Bacharel em Psicologia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.45.2 **Atribuições:** Respeitar e conhecer a existência de normativas nacionais - ECA, SINASE -, internacionais e do Código de Ética do psicólogo, reguladores de sua atuação. Ter conhecimento específico, teórico e técnico para o trabalho na Socioeducação (responsabilização e emancipação cidadã). Ter a disponibilidade para o trabalho em equipe multiprofissional e, portanto, dominar as habilidades pertinentes à interlocução com outras especialidades do conhecimento e das áreas colaboradoras. Considerar que a atuação do psicólogo, independentemente de sua filiação teórica e do uso de técnicas específicas, se situa no contexto da intervenção institucional - portanto, não se restringe à elaboração de relatórios e pareceres técnicos e busca, por meio de sua atuação na dinâmica institucional, garantir o direito à dignidade, considerando as peculiaridades da adolescência e da privação de liberdade. (CFP, 2010). Participar da elaboração, implementação, e acompanhamento do projeto de atendimento socioeducativo da unidade de internação a partir dos subsídios da psicologia, pautando-se no entendimento do projeto sociopolítico pedagógico institucional, em conformidade com SINASE; elaborar, socializar, implantar, avaliar e acompanhar o Plano de Trabalho de seu gestor, garantindo a integração interdisciplinar; contribuir para a capacitação permanente dos trabalhadores da unidade, particularmente aqueles em contato direto e diuturno com os adolescentes, permanecendo atentos e intervindo preventivamente em possíveis situações ou conflitos que sejam impeditivos do trabalho. Elaborar relatórios e pareceres técnicos destinados ao Poder Judiciário, e, quando necessário, elaborá-los a fim de viabilizar o encaminhamento do adolescente a serviços e programas da comunidade ou a atividades extremas. Identificar situações e demandas na área de saúde mental, e fazer devidos encaminhamentos.

3.45.3 Para a Função Temporária de Técnico Nível Superior Área Específica Psicólogo Social: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 864,31 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 2.047,41 (dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais. 3.45.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.45.5 para todas as funções temporárias com a jornada de trabalho de 30 horas semanais, haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.45.6 para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.46 PSICÓLOGO CLÍNICO

3.46.1 Requisito: Bacharel em Psicologia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe

3.46.2 Atribuições: Respeitar e conhecer a existência de normativas nacionais - ECA, SINASE -, internacionais e do Código de Ética do psicólogo, reguladores de sua atuação. Ter conhecimento específico, teórico e técnico para o trabalho na Socioeducação (responsabilização e emancipação cidadã). Contribui para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, promove a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais.

3.46.3 Para a Função Temporária de Técnico Nível Superior Área Específica Psicólogo Clínico : A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 864,31 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 2.047,41 (dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais. **3.46.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.**

3.46.5 para todas as funções temporárias com a jornada de trabalho de 30 horas semanais, haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.46.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.47 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO

3.47.1 Requisito: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.47.2 Atribuições: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; observados os princípios do atendimento socioeducativo.

3.47.3 Para a Função Temporária de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO: A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,66 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,76 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.47.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.47.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.47.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.48 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / BIBLIOTECÁRIO

3.48.1 Requisito: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Biblioteconomia fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

3.48.2 Atribuições: Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas biblioteconômicos e ou de informação e de unidades de serviços afins. Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e layout das unidades da área biblioteconômica e ou de informação. Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos de tratamento da informação fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia e ou ciência da informação. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços. Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

3.48.3 A remuneração inicial é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,66 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,76 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.48.4 De acordo com a unidade de trabalho poderá ser acrescido à remuneração Adicional por Insalubridade com percentual variável conforme legislação específica.

3.48.5 para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.48.6 para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.50 REMUNERAÇÃO:

3.51 quando o exercício das atividades exigir o deslocamento do município inscrito para atuar, o servidor fará jus ao recebimento de diárias correspondentes ao período do afastamento.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
 - g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
 - h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - Contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - De redução à condição análoga a de escravo;
 - Contra a vida e a dignidade sexual; e
 - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
 - k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
 - p) cumprir as determinações deste Edital.
 - q) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia. 48(quarenta e oito) meses, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014;
- 4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação do no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

5.6. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site, www.seleção.ba.gov.br, no período das 08h00min do dia 26 de Janeiro de 2021 às 18h00min do dia 01 de Fevereiro de 2021, observado o (horário de Brasília/DF), observado o horário local, de acordo com o item 5.8 (e subitens) deste Capítulo.

5.7. Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar no site www.seleção.ba.gov.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes a este Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

5.7.1. Ler as instruções preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet de forma completa e correta conforme o item 5.8 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

5.7.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar no Formulário de Inscrição ao Código de Inscrição correspondente a função temporária/área de atuação e localidade para a qual pretende concorrer.

5.7.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.7.4. Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.7.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.7 e respectivos subitens deste Capítulo.

5.7.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.9 A Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.10.1. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.10.1.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, (www.fundac.ba.gov.br).

5.11 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via internet eletrônica.

5.12. Ao inscrever-se, para a função temporária de Assistente de Atividades Administrativa, Técnico de Nível Médio, Técnico de Nível Superior e Técnico de Nível Superior Área Específica, o candidato deverá indicar o código da opção da função temporária/área de atuação e localidade, conforme tabelas constantes no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

5.13 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.14 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a (s) primeira (s) cancelada (s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.14.1 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.15. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.16. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função temporária/área de atuação e localidade.

5.17 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.19 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "c". Do Capítulo 9 deste Edital.

5.20. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.21. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por função temporária/área de atuação e localidade, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.2.1 Para as Áreas de atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

6.5. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

6.6. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

6.8 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de 26 de Janeiro de 2021 a 01/ de Fevereiro de 2021 inscrições (A Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, a documentação relacionada abaixo, via correio eletrônico processoseletivofundac@fundac.ba.gov.br ou SEDEX, situado à Rua Pitangueiras, 26A, Matatu de Brotas, Cep: 40.255 - 436, Salvador, Bahia, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

6.8.1 O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no item 6.8 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

6.9 A Diretoria Geral Da Fundação da Criança e do Adolescente não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

6.10. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência.

6.11. No dia 05/02/2021 serão publicadas no site da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, do Estado da Bahia (www.fundac.ba.gov.br) a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

6.11.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item-6.8 deste Capítulo.

6.11.1.2 O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, do Estado da Bahia (www.fundac.ba.gov.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.11.1, vedada a juntada de documentos.

6.12. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

- 6.12.1. Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.
- 6.12.2. Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.
- 6.13. As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 6.8 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, do Estado da Bahia (www.fundac.ba.gov.br).
- 6.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 6.13.2 A Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.14 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 6.14.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6.8 deste Capítulo.
- 6.15 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 6.16 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.17. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.19 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.19.1 O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.
- 6.19.2 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.
- 6.20 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 6.21. Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.
- 6.22. Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.
- 6.23 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.24 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
- 6.25. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

7.0 DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:

- 7.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.
- 7.1.1. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.
- 7.2. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual, nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.
- 7.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 7.2.2 Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.2 e do subitem 7.2.1 deste Capítulo.
- 7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
- 7.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
- 7.3.2. A auto declaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 7.3.2.1 A auto declaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 7.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

7.6. No dia 05/02/2021 será constituída a lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

7.6.2 No dia 12/02/2021 serão divulgados no site da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDA, do Estado da Bahia (www.fundac.ba.gov.br) as respostas aos recursos interpostos.

7.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade.

7.8. As vagas definidas no item 7.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

7.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7.11 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.11.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

7.11.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.13 O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme o item 1.1 do capítulo 1 deste Edital, no período de 23 de Fevereiro de 2021 a 04 de Março de 2021, através das informações prestadas por meio da Formulário de Inscrição obrigatória, preenchidos através do site selecao.ba.gov.br e dos documentos apresentados conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Diretoria Geral Da Fundação da Criança e do Adolescente (www.fundac.ba.gov.br).

8.3. A Avaliação Curricular visa aferir a experiência profissional; curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento; curso de informática devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades de nós itens: 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.30, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.36, 3.37, 3.38, 3.39, 3.40, 3.41, 3.42, 3.43, 3.44, 3.45, 3.46, 3.47, e 3.48 do capítulo 3.

8.4.1. Obrigatoriamente as experiências nas áreas supracitadas deverão ser consideradas nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.

8.5. Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área privativa às Funções Temporárias, cursos referentes à área citada a saber: nós itens: 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.30, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.36, 3.37, 3.38, 3.39, 3.40, 3.41, 3.42, 3.43, 3.44, 3.45, 3.46, 3.47, e 3.48 do capítulo 3.

8.5.1. Na avaliação do curso de informática serão considerados a realização de curso que contemple Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados e Ferramentas.

8.5.2. Somente serão avaliados os títulos de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, que deverá obedecer a seguinte especificação e carga horária:

a) curso de qualificação básica - aquele que objetiva preparar o aluno para o desempenho das funções básicas e de baixa complexidade de uma profissão, independentemente de conhecimentos técnicos já adquiridos anteriormente e experiências profissionais anteriores. Ocorre no nível da formação inicial e continuada de trabalhadores, independente da escolaridade. Possui carga horária de 04 até 20 horas;

b) curso de atualização - aquele que objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 20 até 40 horas;

c) curso de capacitação - tem por objetivo capacitar o aluno mediante a instrução de habilidades teóricas e ou práticas limitantes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 até 80 horas;

d) curso de aperfeiçoamento - objetiva aprofundar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 horas.

1 - Quadro - Função Assistente de Atividades Administrativa - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular (Nível Médio)

Experiência profissional na área , conforme item 3.1 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital	Pontos	Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área conforme item 3.1 de Atendimento ao Público nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Carga horária de 40h até 80h.	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Carga horária acima de 80h.	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				

Acima de 06 (seis) anos	6
-------------------------	---

02 - Quadro – Função Técnico de Nível Médio - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Médio)

Experiência profissional na área , conforme item 3.2 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital	Pontos	Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área conforme item 3.2 de Atendimento ao Público nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Carga horária de 40h até 80h.	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Carga horária acima de 80h.	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

03 - Quadro – Função Técnico de Nível Médio/ Técnico em Informática - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Médio)

Experiência profissional na área , conforme item 3.3 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital	Pontos	Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área conforme item 3.3 de Atendimento ao Público nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Carga horária de 40h até 80h.	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Carga horária acima de 80h.	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

04 - Quadro – Função Técnico de Nível Médio / Técnico em Edificações - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Médio)

Experiência profissional na área , conforme item 3.4 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital	Pontos	Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área conforme item 3.4 de Atendimento ao Público nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Carga horária de 40h até 80h.	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Carga horária acima de 80h.	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

05 - Quadro – Função Auxiliar de Consultório Odontológico - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Médio)

Experiência profissional na área , conforme item 3.5 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital	Pontos	Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área conforme item 3.5 de Atendimento ao Público nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital..	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Carga horária de 40h até 80h.	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Carga horária acima de 80h.	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

06 - Quadro – Função Técnico em Enfermagem - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Médio)

Experiência profissional na área , conforme item 3.6 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital	Pontos	Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área conforme item 3.6 de Atendimento ao Público nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital..	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5

De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Carga horária de 40h até 80h.	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Carga horária acima de 80h.	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

07 - Quadro – Função Técnico de Nível Médio / Agente de Área - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Médio)

Experiência profissional na área , conforme item 3.7 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital	Pontos	Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área conforme item 3.7 de Atendimento ao Público nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital..	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Carga horária de 40h até 80h.	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Carga horária acima de 80h.	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

08 - Quadro – Função Técnico de Nível Médio / Agente Social - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Médio)

Experiência profissional na área , conforme item 3.8 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital	Pontos	Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área conforme item 3.8 de Atendimento ao Público nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital..	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Carga horária de 40h até 80h.	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Carga horária acima de 80h.	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

9 - Quadro – Função Técnico de Nível Médio / Monitor Social (Percussão, Capoeira, Cabeleireiro, Cabeleireira, Padeiro, Artesanato, Música, Teatro, Informática, Tecelagem, Instrumento de Sopro, Dança, Expressão Corporal, Poesia, Estofaria, Técnico em Agrícola, Confeiteiro e Costureira) - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Médio)

Experiência profissional na área de Instrutor de Curso nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área de Instrutória de Curso nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Carga horária de 40h até 80h.	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Carga horária acima de 80h.	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

10 - Quadro – Função Técnico de Nível Superior/ Tecnólogo Gestão de Segurança - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.27 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital	Pontos	Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área conforme item 3.27 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Carga horária de 16h até 40h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Carga horária de 40h até 80h.	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Carga horária acima de 80h.	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

11 - Quadro – Função Técnico de Nível Superior/ Ciências Jurídicas - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área, conforme item 3.28 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.28	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

12 - Quadro – Função Assistente Social - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.29 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.29	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

13 - Quadro – Função Técnico de Nível Superior / Administração - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.30 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.30	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

14 - Quadro – Função Coordenador Pedagógico - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.31 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.31	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

15 - Quadro – Função Técnico de Nível Superior / Serviço Social - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.32 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.32	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

16 - Quadro – Função Técnico de Nível Superior / Ciências Humanas e Sociais - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.33 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.33	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

17 - Quadro – Função Enfermeiro - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.34 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.34	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

18 - Quadro – Função Farmacêutico - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.35 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.35	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

19 - Quadro – Função Fisioterapeuta - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.36 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.36	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

20 - Quadro – Função Técnico de Nível Superior/ Bacharelado Interdisciplinar em Artes - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.37 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.37	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

21 - Quadro – Função Técnico de Nível Superior/ Design de Moda - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.38 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.38	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

22 - Quadro – Função Técnico de Nível Superior/ Gastronomia - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.39 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.39	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				

Acima de 06 (seis) anos	6
-------------------------	---

23 - Quadro – Função Professor de Educação Física - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.40 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.40	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

24 - Quadro – Função Médico Clínico - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.41 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.41	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

25 - Quadro – Função Médico Psiquiatra - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.42 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.42	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

26 - Quadro – Função Odontólogo - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.43 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.43	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				

Acima de 06 (seis) anos	6
-------------------------	---

27 - Quadro – Função Pedagogo - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.44 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.44	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

28 - Quadro – Função Psicólogo Social - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.45 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.45	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

29 - Quadro – Função Psicólogo Clínico - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.46 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.46	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

30 - Quadro – Função Técnico de Nível Superior/ Qualquer Área de Formação - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.47 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.47	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		

De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5
Acima de 06 (seis) anos	6

31 - Quadro – Função Técnico de Nível Superior/ Bibliotecário - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular (Nível Superior)

Experiência profissional na área , conforme item 3.48 nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação com até 10 (dez) anos de realização, compatíveis com a descrição da função temporária, conforme item 3.48	Pontos	Curso de Informática com até 05 (cinco) anos de realização	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Básico	1,0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso (s) de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5	Avançado	1,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso (s) de extensão concluído (s). Total de carga horária de 80h até 360h	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso (s) de pós-graduação concluído (s). Total de carga horária igual ou acima de 360h	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6				

8.5.3. Em cada requisito de Avaliação Curricular constantes nos Quadros 01 e 02 serão computadas apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.5.4 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.5.5. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,00 (sete) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.6 A Comissão divulgará através do site da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, do Estado da Bahia (www.fundac.ba.gov.br) lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida na Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital.

8.6.1. Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital, incluindo os empatados na última posição, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.2. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.3. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	LOCALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	PESSOAS DEFICIÊNCIA
Assistente de Atividades Administrativa	SALVADOR	140	60	10
Assistente de Atividades Administrativa	FEIRA DE SANTANA	60	30	10
Assistente de Atividades Administrativa	CAMAÇARI	40	20	10
Técnico de Nível Médio	SALVADOR	320	140	20
Técnico de Nível Médio	FEIRA DE SANTANA	60	20	10
Técnico de Nível Médio	CAMAÇARI	40	10	10
Técnico de Nível Médio/ Técnico em Informática	SALVADOR	20	10	10
Técnico de Nível Médio/ Técnico em Edificações	SALVADOR	60	20	10
Técnico de Nível Médio/ Técnico em Edificações	FEIRA DE SANTANA	30	10	10
Técnico de Nível Médio/ Técnico em Edificações	CAMAÇARI	20	10	10
Auxiliar de Consultório Odontológico	SALVADOR	20	10	10
Auxiliar de Consultório Odontológico	FEIRA DE SANTANA	20	10	10
Auxiliar de Consultório Odontológico	CAMAÇARI	10	10	10
Técnico de Enfermagem	SALVADOR	70	40	10
Técnico de Enfermagem	FEIRA DE SANTANA	60	20	10
Técnico de Enfermagem	CAMAÇARI	30	10	10
Técnico de Nível Médio/ Agente de Área	SALVADOR	90	40	10

Técnico de Nível Médio/ Agente de Área	FEIRA DE SANTANA	60	20	10
Técnico de Nível Médio/ Agente de Área	CAMAÇARI	30	10	10
Técnico de Nível Médio/ Agente Social	SALVADOR	120	50	10
Técnico de Nível Médio/ Agente Social	FEIRA DE SANTANA	70	30	10
Técnico de Nível Médio/ Agente Social	CAMAÇARI	30	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Percussão	SALVADOR	20	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Percussão	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Percussão	CAMAÇARI	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Capoeira	SALVADOR	20	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Capoeira	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Capoeira	CAMAÇARI	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Cabeleireiro	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Cabeleireira	SALVADOR	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Cabeleireira	CAMAÇARI	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Padeiro	SALVADOR	20	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Padeiro	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Artesanato	SALVADOR	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Artesanato	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Artesanato	CAMAÇARI	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Música	SALVADOR	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Música	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Teatro	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Informática	SALVADOR	20	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Informática	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Informática	CAMAÇARI	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Tecelagem	SALVADOR	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Instrumento de Sopro	SALVADOR	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Dança	SALVADOR	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Dança	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Expressão Corporal	SALVADOR	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Poesia	SALVADOR	20	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Poesia	CAMAÇARI	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Estofaria	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Técnico em Agrícola	SALVADOR	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Técnico em Agrícola	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Confeiteiro	SALVADOR	10	10	10
Técnico de Nível Médio/ Monitor Social Costureira	SALVADOR	10	10	10
Técnico de Nível Superior / Tecnólogo Gestão de Segurança	SALVADOR	60	30	10
Técnico de Nível Superior / Tecnólogo Gestão de Segurança	FEIRA DE SANTANA	30	10	10
Técnico de Nível Superior / Tecnólogo Gestão de Segurança	CAMAÇARI	20	10	10
Técnico de Nível Superior/ Ciências Jurídicas	SALVADOR	70	40	10
Técnico de Nível Superior/ Ciências Jurídicas	FEIRA DE SANTANA	20	10	10
Técnico de Nível Superior/ Ciências Jurídicas	CAMAÇARI	10	10	10

Assistente Social	SALVADOR	140	80	20
Assistente Social	FEIRA DE SANTANA	60	20	10
Assistente Social	CAMAÇARI	20	10	10
Técnico de Nível Superior / Administração	SALVADOR	20	10	10
Técnico de Nível Superior / Administração	FEIRA DE SANTANA	20	10	10
Técnico de Nível Superior / Administração	CAMAÇARI	10	10	10
Coordenador Pedagógico	SALVADOR	30	10	10
Coordenador Pedagógico	FEIRA DE SANTANA	20	10	10
Coordenador Pedagógico	CAMAÇARI	10	10	10
Técnico de Nível Superior / Serviço Social	SALVADOR	60	20	10
Técnico de Nível Superior / Serviço Social	FEIRA DE SANTANA	20	10	10
Técnico de Nível Superior / Serviço Social	CAMAÇARI	10	10	10
Técnico de Nível Superior / Ciências Humanas e Sociais	SALVADOR	100	50	10
Técnico de Nível Superior / Ciências Humanas e Sociais	FEIRA DE SANTANA	40	20	10
Técnico de Nível Superior / Ciências Humanas e Sociais	CAMAÇARI	20	10	10
Enfermeiro	SALVADOR	80	40	10
Enfermeiro	FEIRA DE SANTANA	40	20	10
Enfermeiro	CAMAÇARI	20	10	10
Farmacêutico	SALVADOR	10	10	10
Fisioterapeuta	SALVADOR	20	10	10
Fisioterapeuta	FEIRA DE SANTANA	20	10	10
Fisioterapeuta	CAMAÇARI	10	10	10
Técnico de Nível Superior / Bacharelado Interdisciplinar em Artes	SALVADOR	20	10	10
Técnico de Nível Superior / Bacharelado Interdisciplinar em Artes	FEIRA DE SANTANA	20	10	10
Técnico de Nível Superior / Bacharelado Interdisciplinar em Artes	CAMAÇARI	10	10	10
Técnico de Nível Superior / Design de Moda	SALVADOR	10	10	10
Técnico de Nível Superior / Design de Moda	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Técnico de Nível Superior / Gastronomia	SALVADOR	10	10	10
Professor de Educação Física	SALVADOR	40	10	10
Professor de Educação Física	FEIRA DE SANTANA	20	10	10
Professor de Educação Física	CAMAÇARI	10	10	10
Médico	SALVADOR	20	10	10
Médico	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Médico Psiquiatra	SALVADOR	10	10	10
Médico Psiquiatra	FEIRA DE SANTANA	10	10	10
Odontólogo	SALVADOR	20	10	10
Odontólogo	FEIRA DE SANTANA	20	10	10
Odontólogo	CAMAÇARI	10	10	10
Pedagogo	SALVADOR	50	20	10
Pedagogo	FEIRA DE SANTANA	30	10	10
Pedagogo	CAMAÇARI	20	10	10
Psicólogo Social	SALVADOR	140	60	10
Psicólogo Social	FEIRA DE SANTANA	60	20	10
Psicólogo Social	CAMAÇARI	20	10	10
Psicólogo Clínico	SALVADOR	40	10	10
Psicólogo Clínico	FEIRA DE SANTANA	20	10	10
Psicólogo Clínico	CAMAÇARI	20	10	10
Técnico de Nível Superior / Qualquer Área de Formação	SALVADOR	100	40	10
Técnico de Nível Superior / Bibliotecário	SALVADOR	10	10	10

8.6.4. Para as funções temporárias que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, será convocado para avaliação curricular os 10 primeiros candidatos habilitados, e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária/área de atuação e localidade, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3, deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia autenticada dos documentos exigidos, conforme, Capítulo 8.13 deste Edital bem como, cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento.

8.8 A cópia autenticada dos documentos deverá ser encaminhada via processoseletivofundac@fundac.ba.gov.br ou SEDEX, no período 23/02/2021 até 04/03/2021, à Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC- Ref.: Avaliação

8.9 Os documentos a serem entregues via processoseletivofundac@fundac.ba.gov.br ou SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular”.

8.10 A “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular” deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do Candidato:

- 1) Processo Seletivo Simplificado: Diretoria Geral Da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC
- 2) Função Temporária:
- 3) Nome do Candidato:
- 4) Número do Documento de Identidade:
- 5) Número de inscrição:

Lista de Documentos Anexos:

- Página 1 – Documento “x”
Página 2 – Documento “y”
Página 3 – Documento “z”

Data e assinatura do candidato:

8.11 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da Diretoria Geral Da Fundação da Criança e do Adolescente (www.fundac.ba.gov.br), conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.12. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.13 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada pelo antigo empregador (es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

8.13.1 A experiência profissional na área desejada pelo candidato poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas.

8.13.2. Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária/área de atuação e localidade para a qual está concorrendo.

8.14. Para comprovação dos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.14.1. Para comprovação dos Cursos de Informática:

8.14.1.1. Para comprovação dos Cursos de Informática, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 5 (cinco) anos de realização contados a partir da data de publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.14.1.2. Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

8.15. Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.

8.16. Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.17 Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.18 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas em cartório.

8.19. Serão aceitos documentos obtidos e entregues pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.

8.20 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.21 A Secretaria da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC do Estado da Bahia divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação e localidade, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas na Tabela 1 do Capítulo 2 e que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.

8.21.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,00 (sete) pontos, após comprovação da documentação da Avaliação Curricular, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.22. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.23. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.24. Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

8.25 Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular, não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado poderão ser inutilizados pela Diretoria Geral Da Fundação da Criança e do Adolescente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 A pontuação final dos candidatos habilitados por ordem decrescente das funções/ curso será igual a avaliação na Avaliação Curricular.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.

9.3. Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais – sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, conforme a Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;
- c) obtiver maior nota no Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;
- d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 5.19 deste Edital.

9.4. Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 9.3 deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.

9.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, por função temporária/ curso.

9.6 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC do Estado da Bahia (www.fundac.ba.gov.br) onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária, assim como a classificação por eles obtida.

9.6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função temporária, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;
- b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, função temporária;
- c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por função temporária.

9.7 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.

9.8 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência;
- b) opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- c) a divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;
- d) ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e encaminhados via correio eletrônico processoseletivofundac@fundac.ba.gov.br ou SEDEX a Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC endereço situado à Rua Pitangueiras, 26A, Matatu de Brotas, Cep: 40.255 - 436, Salvador, Bahia. Devendo ele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

10.5.1. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de Correio Eletrônico processoseletivofundac@fundac.ba.gov.br, dirigidos à Comissão, da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, Salvador, Bahia- BA, devendo ele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.8. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da função temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

10.9. Serão indeferidos os recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) cuja fundamentação não corresponda fase recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) contra terceiros;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

10.10. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 10.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

10.12 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio do site da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC do Estado da Bahia (www.fundac.ba.gov.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

10.14 Após análise dos recursos será disponibilizado no site da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC do Estado da Bahia (www.fundac.ba.gov.br) o resultado dos recursos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A Diretoria Geral Da Fundação da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, o Resultado

Provisório da Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.2 A Diretoria Geral Da Fundação da Criança e do Adolescente da Bahia através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por função temporária/área de atuação e localidade, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, a Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) para apresentação dos seguintes documentos:

- a). Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b). Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c). Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d). Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e). Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f). Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública incalculável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h). Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k). Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4;
- m). Original e cópia da comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados ilegais pelo Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme itens 5.16, do Capítulo 5, deste Edital;

z) número de conta corrente no Banco do Brasil;

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação de experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

b). Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso.

12.2 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC do Estado da Bahia, à época da contratação.

12.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

12.4. Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

12.6 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

12.7. Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 12.1 deste Capítulo.

12.8 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.9 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC Secretaria do Estado da Bahia (www.fundac.ba.gov.br)

13.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC do Estado da Bahia (www.fundac.ba.gov.br).

13.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização via correio eletrônico processoseletivofundac@fundac.ba.gov.br ou SEDEX para a Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC do Estado da Bahia, Diretoria de Geral, Assessoria Especial, situado à Rua Pitangueiras, 26A, Matatu de Brotas, Cep: 40.255 - 436, Salvador, Bahia, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

13.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado o, caso não seja localizado.

13.11 A Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC do Estado da Bahia não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

13.12. As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC do Estado da Bahia.

ANEXO I
CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	26/01/2021 a 01/02/2021
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, (www.fundac.ba.gov.br).	05/02/2021
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros.	08/02/2020 a 09/02/2020
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, (www.fundac.ba.gov.br).	12/02/2021
Publicação no site da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, , (www.fundac.ba.gov.br). da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	13/02/2021
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	18/02/2021 a 19/02/2021
Publicação no site da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, , (www.fundac.ba.gov.br). Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição.	23/02/2021
Prazo para entrega da documentação	23/02/2021 a 04/03/2021
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, (www.fundac.ba.gov.br) do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da comissão.	10/03/2021
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da comissão.	11/03/2021 a 12/03/2021
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC , (www.fundac.ba.gov.br). Do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pela comissão, publicação do Resultado Final, Homologação do Processo Seletivo Simplificado e do edital de convocação para a apresentação da documentação admissional.	17/03/2021